



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Campus I – Campina Grande
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

EDITAL/03/2016

A presidente da Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA da UEPB, no uso de suas atribuições, considerando RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/005/96 e decisão formal do COC, na reunião realizada no dia 12 de abril de 2016, sobre eleições para escolha de representantes docentes, junto ao CONSEPE e ao CONSUNI.

Resolve

Convocar eleições para o dia **04 de maio de 2016**, junto aos docentes em efetivo exercício na carreira de magistério, lotados nos Departamentos do CCSA.

Local: Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Horário: 08:00 às 12:00 horas e de 18:00 às 21:00 horas.

Inscrição:

1. As inscrições de candidatos (chapas) aos cargos representantes junto ao CONSEPE e CONSUNI poderão ser feitas no período de **13 a 27 de abril de 2016**, no horário de **08:00 às 13:00 horas**.
2. Poderão se inscrever como candidatos os professores integrantes da carreira do magistério, lotados nos Departamentos do CCSA e em efetivo exercício.
3. Os candidatos deverão se inscrever na Secretaria da Direção do CCSA, considerando o titular da Chapa.
4. Os candidatos inscritos figurarão em duas chapas distintas: uma para o CONSUNI, outra para CONSEPE.

5. A chapa inscrita com representação do titular terá vinculado obrigatoriamente um suplente para cada um dos Conselhos: CONSEPE e CONSUNI.
6. As inscrições serão homologadas através de Requerimento para a inscrição da Chapa, Currículo do titular e do suplente e Declaração, confirmando cumprir as exigências previstas nas RESOLUÇÕES/UEPB/CONSUNI: 005/96, 006/96, 014/96 e 039/2007 (Artigos 29, 30 §1º e Art. 33, §1º).
7. Data de divulgação das inscrições homologadas: **28 de abril de 2016**.

Eleitores:

1. Podem votar os professores da carreira do magistério lotados nos Departamentos do CCSA e em efetivo exercício.

Apuração:

1. Apuração dos votos será feita no dia **04 de maio de 2016**, após o término da votação, e os resultados serão homologados no dia seguinte.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com base nas disposições da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/005/96 e da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/006/96.

Publique-se e cumpra-se.

Campina Grande, 12 de abril de 2016

Profª Maria do Socorro Pinto de Carvalho Elisiário
Presidente da Comissão Eleitoral Central